



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.010321/2018-85

Unidade Gestora: 440001

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 703.353.037-49, portador da Identidade número 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, CNH, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APOLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.423.228/0001-88, estabelecida a CLS 415 BL. D Loja 34 Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70298-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, portador da Carteira de Identidade nº 269.637-SSP/DF e CPF nº 042.204.801-10, e pelo Sr. **WALFREDO ISAAC JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 442.342-SSP/DF e CPF nº 183.383.301-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, doravante denominado TERMO ADITIVO que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% do seu valor atualizado, nos termos do inciso II, § 2º, art. 65, da Lei 8.666/1993.
- 1.2. Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 43,75% (quarenta e três vírgula setenta e cinco por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.605.086,65 (um milhão, seiscentos e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), composto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO C
1	Prestação de Serviço de Agenciamento para emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos	Assessoria, cotação, rese
2	Prestação de Serviço de Agenciamento para emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva, emi: via
3	Prestação de Serviço de Agenciamento para alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancela

LOTE ÚNICO (Complemento)

ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasso – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às Companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelam internacionais adquiridos
5	Repasso – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelam internacionais adquiridos
6	Repasso – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratad

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 18122212420000001
Natureza de Despesa: 33.90.33
Nota de Empenho: 2021NE000044

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR	FRANCISCO FERNANDES MAIA	WALFREDO ISAAC JÚNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	Apolo Agência de Viagens e Turismo Ltda	



Documento assinado eletronicamente por **WALFREDO ISAAC JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDES MAIA**, **Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/09/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0781324** e o código CRC **D1C95107**.